



# ESTADO DA PARAÍBA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

### EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0036/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 000144/2025

COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Catingueira-PB torna público, para conhecimento dos interessados que realizará contratação direta, na forma do Decreto Municipal nº 001/2024, nos termos da lei nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei complementar nº 147/2014, e as condições estabelecidas neste ato convocatório e anexo, **através da Agente de Contratação, instituída pela Portaria N° 0006/2025**, realizará a dispensa de licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos Artigo N° 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para envio da proposta e documentação: dia **02/09/2025 a 04/09/2025**, até as **17h00min horas** (horário de Brasília- DF). O horário de expediente do setor de licitação é das **08h00min às 17h00min** horas.

Endereço eletrônico para envio das propostas e documentação: [licitacao@catingueira.pb.gov.br](mailto:licitacao@catingueira.pb.gov.br).

#### 1.0- DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto; **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS DESTINADOS PARA A COPA, AUDITÓRIO, LAVATÓRIOS E GABINETE DO PREFEITO DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA -PB**, de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas definidas neste anexo.

1.2 Compõem este Edital, além das condições especificadas, os seguintes documentos:

1.2.1- ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2- ANEXO II- ESTIMATIVA DE PREÇO;

1.2.3- ENEXO II- MODELO DE PROPOSTA;

1.2.4- ANEXO IV- MINUTA DO CONTRATO.

1.2.5 – ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO.

#### 2.0- DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

2.1. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da dotação, Recursos Próprios do Município: **7.1.** As despesas decorrentes do objeto da presente contratação, correrão por conta da dotação, Recursos Próprios do Município: 02.000 GABINETE DO PREFEITO, 04 122 1002 1002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO, 04.000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 04 122 1002 1003 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, 04.000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04 – Administração 122 – Administração Geral 1002 – COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA 1003 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS 4.4.90.52 (F.R.1710) –4.4.90.52 (F.R.1706) - Equipamentos e Material Permanente - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, LEI N° 737, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.



# ESTADO DA PARAÍBA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

### 3.0 DO VALOR ESTIMADO:

3.1- O valor global estimado para contratação será de **R\$ 61.366,66 (Sessenta e um mil e trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**.

3.2. A presente CHAMADA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE ATÉ 3 (três) DIAS UTEIS, a partir da data da divulgação, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [licitacao@catingueira.pb.gov.br](mailto:licitacao@catingueira.pb.gov.br), preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0036/2025.

### 4- HABILITAÇÃO:

Poderá participar da presente licitação, pessoa jurídica, que consiga demonstrar a capacidade regularidade de prestar o objeto descrito acima, e mediante documentações abaixo apresentadas.

#### 4.1 A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:

- a) Ato constitutivo, Estatuto, contrato social ou requerimento de empresário e sua última alteração, em vigor, devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou dirigente;
- b) Cópias de documentos com foto dos sócios ou titular da empresa.

#### 4.2. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA CONSISTIRÁ EM:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas com situação cadastral ATIVA (CNPJ com data de emissão deste ano);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e /ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão Negativa ou Positiva de Débitos Relativos aos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede da licitante;
- f) Certidão Negativa ou Positiva de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certidão de Regularidade de Situação (CRF).

#### 4.3. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICO/PROFICIONAL E TÉCNICO/OPERACIONAL SERÁ RESTRITA A:

- a) Atestado de Capacidade Técnica fornecida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, com identificação do emitente, expressando que forneceu objeto compatível com o descrito neste certame. Quando o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá estar com firma reconhecida.
- b) Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a



# ESTADO DA PARAÍBA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal;

- c) Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- d) Declaração de ciência dos termos do Edital; e
- e) Declaração de inexistir fato impeditivo.

### **4.4 - A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTIRÁ EM:**

- a) Certidão Negativa de Feitos Falimentar expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

### **5. PROPOSTA DE PREÇO:**

5.1. A proposta de preço deverá ser apresentada com valor não superior ao previsto neste termo de edital, está em formato digital, papel timbrado da empresa, contendo informações de CNPJ, endereço, assinada, data, conter o objeto descrito no termo de referência deste edital.

5.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes nesse Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.4. A proposta poderá ser elaborada conforme modelo constante no Anexo III desde Edital ou modelo próprio.

5.5. Será considerada inexequível a proposta com preço em 50% de desconto referente ao preço estimado neste edital.

### **6.0 – DO PAGAMENTO:**

6.1 O pagamento ocorrerá através de transferência bancária, mensalmente, em até o dia 30 de cada mês, após empenho e liquidação.

6.2 Para realização dos pagamentos, o licitante contratado deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de contatação;

6.3 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor parcelado correspondente ao valor total da contratação.

### **7.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1 Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2 O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA**

---

7.3 A anulação do procedimento de Contratação direta, não gera direito a indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº14.133/21.

7.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência, da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Catingueira-PB, 01 de setembro de 2025.

**ROSINEIDE MARTINS DE FREITAS**  
Agente de contratação



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

**ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0. DO OBJETO**

1.1. A Prefeitura Municipal de Catingueira, Estado da Paraíba, através deste Termo de Referência, objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS DESTINADOS PARA A COPA, AUDITÓRIO, LAVATÓRIOS E GABINETE DO PREFEITO DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA -PB. Conforme especificação.

1.2. O intuito é melhorar o ambiente de trabalho, garantindo que as instalações sejam adequadas e funcionais para o desenvolvimento das atividades administrativas e de atendimento ao público. Conforme especificação.

**2. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVO.**

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
01	<b>GABINETE DO PREFEITO PLANEJADO</b> – mesa de reunião em MDF; parede revestida em MDF; móvel de apoio com nichos e armários; mesa do prefeito em modelo “I”, com nichos e gavetas. tipo de material: MDF IMBUÁ (GUARARAPES) e detalhes em MDF grafite. <b>inclusa montagem e frete das peças até o local.</b>	unidade	01	RS 27.900,00
02	<b>COPA PLANEJADA</b> – módulos superiores e inferiores à bancada, em MDF, com portas, gavetas e nichos, tipo de material: MDF IMBUÁ (GUARARAPES) e detalhes em MDF grafite. inclusa montagem e frete das peças até o local.	Unidade	01	RS 8.500,00
03	<b>AUDITÓRIO PLANEJADO</b> – parede revestida em MDF; mesão do auditório em MDF; PULPITO EM MDF; 08 pilares revestidos em MDF; tipo de material: MDF IMBUÁ (GUARARAPES) e detalhes em MDF grafite. inclusa montagem e frete das peças até o local.	Unidade	01	RS 23.300,00
04	<b>MÓVEIS PLANEJADAOSS PARA LAVATÓRIOS – MÓDULOS INFERIORES À LAVATÓRIOS</b> , em MDF, com portas, gavetas e nichos, tipo de material: MDF IMBUÁ (GUARARAPES) e detalhes em MDF grafite. Inclusa montagem e frete das peças até o local.	Unidade	01	RS 3.500,00
<b>VALOR TOTAL:</b>			R\$ 63.200,00	

**2.1 DA JUSTIFICATIVA**

A Prefeitura Municipal de Catingueira, atualmente em processo de reforma e readequação de suas instalações administrativas, reconhece a importância de se garantir um ambiente de trabalho eficiente, funcional e que proporcione um bom atendimento à população. O processo de revitalização do prédio



# ESTADO DA PARAÍBA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

sede requer, para seu adequado funcionamento, a confecção de mobiliário apropriado que atenda às necessidades dos servidores públicos e que esteja em consonância com as novas adequações estruturais.

Diante disso, a contratação de uma empresa especializada de moveis planejados se faz necessária para atender às demandas específicas de organização e otimização dos espaços administrativos, visando: Com as modificações estruturais realizadas durante a reforma, é imprescindível que o novo mobiliário seja compatível com o layout projetado, garantindo a funcionalidade e o aproveitamento eficiente destes ambientes.

Os moveis planejados adquiridos deverão atender a todas as normas vigentes de ergonomia e segurança no trabalho, proporcionando aos servidores um ambiente saudável, confortável e seguro, com o objetivo de melhorar a produtividade e o bem-estar.

O mobiliário também é fundamental para o atendimento adequado ao público, visando criar um ambiente que transmita confiabilidade e organização, ao mesmo tempo em que facilita os serviços prestados aos cidadãos.

Considerando a importância do investimento público e a necessidade de proporcionar uma boa utilização por um período prolongado, a confecção de móveis planejados de qualidade superior e durabilidade comprovada contribuirá para a otimização dos recursos públicos, evitando a necessidade de reposição constante.

Cada setor da Prefeitura Municipal possui demandas específicas, que requerem móveis adequados às funções exercidas, seja para o atendimento ao público, trabalho administrativo, reuniões, ou armazenagem de documentos e materiais.

Diante do exposto, a contratação de uma empresa especializada para fornecimento de mobiliário planejados é a medida mais adequada para garantir a eficiência operacional e o bom funcionamento da Prefeitura Municipal de Catingueira após a reforma, visando sempre a qualidade no atendimento à população e o bem-estar dos servidores.

Por isso, a presente contratação é justificada pela necessidade urgente de adaptação dos espaços e pela busca por uma solução eficiente, que atenda às necessidades estruturais e funcionais da sede administrativa da Prefeitura Municipal de Catingueira.

### 3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 A entrega e instalação dos moveis deverão ser realizadas no **Prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da solicitação pela secretaria competente.

3.2. Os móveis deverão ser entregues e instalados na sede da Prefeitura Municipal de Catingueira – PB, localizada na Rua Inácio Felix de Oliveira s/n, bairro, Centro.

3.3. A entrega deverá ser feita com todos os móveis montados e em perfeito estado de uso, e o recebimento dos produtos estarão sujeitos à verificação da seguinte condição:

- Verificação da **quantidade** e **qualidade** dos moveis;
- De alta qualidade, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- Entregues obedecendo rigorosamente às especificações da planilha deste termo de referência.
- Produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o termo de referência ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pelo órgão recebedor;
- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato



# ESTADO DA PARAÍBA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

- Todo e qualquer ônus decorrente da execução e entrega do objeto, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

3.4. O fornecedor deverá prestar os serviços de instalação com **qualidade** e conforme as especificações técnicas da ABNT, sendo passível de rejeição caso não estejam em conformidade.

### 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**4.1.** São obrigações da contratante:

**4.1.1.** Demandar a confecção dos móveis a contratada, especificando prazo, quantidade e condições de conclusão;

**4.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**4.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**4.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**4.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente da proposta, mediante atesto do fornecimento, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**4.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

**4.3.** Notificar a contratada quando percebido irregularidades durante a execução do contrato;

**4.4.** Especificar locais para a instalação dos móveis;

**4.5.** Disponibilizar profissional competente para acompanhar a execução dos serviços, rejeitando ou homologando a sua conclusão.

### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**5.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e anexo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeito fornecimento do objeto e, ainda:

**5.1.1.** Prestar o fornecimento de imediato após notificação da secretaria competente com pontualidade, mediante as especificações e qualidade demostradas na proposta de preços;

**5.1.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**5.1.3.** Comunicar à Administração, com antecedência, a impossibilidade de cumprimento do objeto contratado, advertindo outro meio para realizar o fornecimento;

**5.1.4.** Manter, durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**5.1.5.** Arcar com as despesas de danos ao município decorrente da má execução contratual, por omissão ou ação, no ato da entrega e montagem dos equipamentos;



# ESTADO DA PARAÍBA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

- 5.1.6.** Arcar com as responsabilidades futuras de possíveis ações trabalhistas de terceiros com a contratada, uma vez que esta contratação não gera vínculo empregatício;
- 5.1.7.** Cumprir com as responsabilidades civil e criminal decorrente da execução contratual, eximindo esta administração de qualquer encargo, seja por culpa ou dolo;
- 5.1.8.** Manter sigilo dos dados da secretaria municipal requisitante;
- 5.1.9.** Responsabilizar com a instalação de todo os equipamentos;
- 5.1.10.** Arcar com as despesas de frete;
- 5.1.11.** As ferramentas necessárias (furadeira, parafusadeira, brocas, fitas, alicates, colas), para a instalação dos equipamentos será de inteira obrigação da contratada;

## 6. SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, sem previa autorização da autoridade superior.

## 7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1.** As despesas decorrentes do objeto da presente contratação, correrão por conta da dotação, Recursos Próprios do Município: 02.000 GABINETE DO PREFEITO, 04 122 1002 1002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO, 04.000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 04 122 1002 1003 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, 04.000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04 – Administração 122 – Administração Geral 1002 – COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA 1003 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS 4.4.90.52 (F.R.1710) –4.4.90.52 (F.R.1706) - Equipamentos e Material Permanente - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, LEI N° 737, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

---

Adenilia Oliveira Vilas Boas  
Secretaria de Administração



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão social: \_\_\_\_\_ - N° do CNPJ:\_\_\_\_\_

Endereço:\_\_\_\_\_

DADOS BANCARIOS:\_\_\_\_\_

DISPENSA Nº 0036/2025.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS DESTINADOS PARA A COPA, AUDITÓRIO, LAVATÓRIOS E GABINETE DO PREFEITO DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA -PB.

COM BASE NO ART. N°75, INCISO II da Lei 14.133/2021, venho a través desta proposta, apresentar minhas condições para o fornecimento descrito neste:

Item	Descrição	Unid.	Quant	R\$ Unit.
01				

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Local ,\_\_\_\_\_ de\_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável CPF:

Obs: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

(a proposta deve ser preenchida em papel timbrado da licitante)



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

ANEXO II- MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE PRODUTO – PMC/SMADM - Nº: \_\_\_\_/2025

DISPENSA Nº \_\_\_\_ 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_ 2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CATINGUEIRA-PB E \_\_\_\_\_ – Nº \_\_\_\_\_  
CONFORME DISCRIMINADO NESTE  
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

O Município de CATINGUEIRA, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada á Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n centro, CATINGUEIRA- Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 08.885.287/0001-96, representada neste ato pelo Senhor Prefeito municipal **SUELIO FELIX DE ALENCAR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua João Leite s/n centro, na cidade de Catingueira-PB, portador do CPF: (MF) nº 027.939.584-17, RG Nº 58.706.818-8, SSP/SP, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa \_\_\_\_\_, com endereço \_\_\_\_\_, representado pelo responsável legal o senhor \_\_\_\_\_ portador do CPF; Nº \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_ doravante simplesmente denominada de **CONTRATADA**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

- 1.1. Este contrato decorre da licitação DISPENSA 0036/2025, processada nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº14.133/2021 e suas alterações posteriores.
- 1.2. Este contrato não gera vínculo empregatícios, uma vez que, ocorrendo obrigações trabalhistas do conta com terceiro, fica a contratante desobrigado de qualquer responsabilidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

- 2.1. O presente contrato tem por objeto: \_\_\_\_\_.

Item	Descrição	Unid.	Quant	R\$ Unit.
01				
	<b>Total</b>			

- 2.2. O Fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, DISPENSA 0036/2025 e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.



# ESTADO DA PARAÍBA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

### CLAUSULA TERCEIRA- DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

3.1 A **Contratada** se obriga a confeccionar os móveis, sem despesas adicionais, conforme as especificações estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência, atendendo aos prazos de entrega acordados, do objeto em conformidade com a proposta;

- a) Encarregar com as despesas de impostos e tributos, observada a legislação;
- b) Realizar-se com a entrega na quantidade solicitada;
- c) Emitir Nota Fiscal e encaminhar para o e-mail do setor financeiro, desta prefeitura, logo de imediato a sua emissão, não sendo aceito notas fiscais com data de emissão retroativa;
- e) Informar a secretaria competente sobre impossibilidade de execução do contrato, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão do fornecimento do objeto do Termo de referência, devendo orientar os empregados nesse sentido;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- h) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- i) Arcar com as despesas de danos ao município decorrente da má execução contratual, de omissão ou ação em danificar janelas, telhado, piso, entre outras infraestruturas do imóvel;
- j) Arcar com as responsabilidades futuras de possíveis ações trabalhistas de terceiros com a contratada, uma vez que esta contratação não gera vínculo empregatício;
- k) Cumprir com as responsabilidades civil e criminal decorrente da execução contratual, eximindo esta administração de qualquer encargo, seja por culpa ou dolo.
- l) Manter sigilo dos dados da secretaria municipal;
- m) Manter sigilo dos dados da secretaria municipal requisitante;
- n) Responsabilizar com a instalação dos moveis-nos locais específicos de acordo com o Termo de referência;
- o) Arcar com as despesas de frete;

Em observância todos os móveis no MDF IMBUÁ (GUARARAPES), com detalhes (portas de armários e gavetas, bases laterais da mesa de reunião, tampo da mesa do prefeito) no MDF na cor grafite;

Base lateral da mesa do prefeito em inox;

Todas as portas de armários e gavetas com fecho toque;

Acrescentar tranca no gaveteiro da mesa

### CLAUSULA QUARTA-DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, á CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no percurso de entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar á CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.



# ESTADO DA PARAÍBA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

- e) Colocar a disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias a execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, o fornecimento.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos sistemas, ou já previamente em execução, colocando a sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeitas concordâncias com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- j) Efetuar o pagamento devido pelo o fornecimento.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Encaminhar a demanda específica para a contratada, mediante documentos e informações devidas;
- m) Atuar com poder de império suspendendo e execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Supervisionar o fornecimento do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

### **CLAUSULA QUINTA- DO VALOR, CONDIÇOES DE PAGAMENTO E VIGENCIA.**

5.1 O valor total do presente contrato será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), referente à execução do contrato, conforme a quantidade e especificação do Termo de Referência.

5.2 O pagamento será efetuado pela **Prefeitura Municipal de Catingueira** após a liquidação parcial ou total, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, mediante apresentação de nota fiscal e verificação do cumprimento das especificações acordadas.

5.3 O presente Contrato vigorará a partir da assinatura até 31/12/2025, limitando- se os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

5.4 Os preços contratados poderão sofre revisão desde que comprove através de fatos supervenientes a assinatura do contato.

### **CLAUSULA SEXTA- DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL**

6.1 Constituem motivo para a alteração contratual os limites permitidos pela lei 14.133/2021, art. 124.

6.2 O presente contrato poderá ser extinto em conformidade com o disposto nos art. 137, 138 e 139 da lei 13.144/2021.

### **CLAUSULA SETIMA- DAS PENALIDADES**

7.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa á inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração, o funcionamento dos ou todos públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa a inexecução total do contrato;



# ESTADO DA PARAÍBA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificativo;
- g) Praticar atos ilícitos com visitas a frustrar os objetos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas, acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- c) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa previa, o CONTRATANTE poderá fazer retenção do valor correspondente a multa, até a decisão final da defesa previa. Caso a defesa previa seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

### **CLAUSULA OITAVA- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

- a) As despesas decorrentes do objeto da presente contratação, correrão por conta da dotação, Recursos Próprios do Município: 02.000 GABINETE DO PREFEITO, 04 122 1002 1002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO, 04.000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 04 122 1002 1003 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, 04.000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04 – Administração 122 – Administração Geral 1002 – COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA 1003 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS 4.4.90.52 (F.R.1710) –4.4.90.52 (F.R.1706) - Equipamentos e Material Permanente - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. LEI N° 737, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.
- b) Os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação Orçamentária vigente. Poderão ser acrescidas novas ações orçamentarias quando julgar necessário.

### **CLAÚSULA NOVA- NO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES.**

9.1- Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstancial na Lei nº 14.133, de 1 abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito públicos, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

9.1- Fica eleito o Foro da cidade de PIANCÓ-PB, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas desde Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

9.3- Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02(duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes pelas testemunhas abaixo.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

---

Catingueira - PB, \_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

---

**SUELIO FELIX DE ALENCAR  
CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

**ANEXO III – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS**

**DISPENSA Nº 0036/2025**

Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.

**1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.**

O proponente acima qualificado declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

**2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexiste até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

**3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir vínculo com servidor do órgão realizador do certame.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Catingueira, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

**4.0 – DECLARAÇÃO não empregar menor, não utilizar trabalho degradante ou forçado.**

O proponente acima qualificado declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

**5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.**

O proponente acima qualificado declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

**6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.....de ..... de 2025.

NOME/CPF/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

---

---